

## EDITAL Nº 02 13 de março de 2019

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) torna público a abertura do presente Edital para inscrição ao preenchimento **01 (uma) vaga para Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia**, conforme Resolução nº 062, de 07 de novembro de 2014, do Conselho Universitário da Universidade Federal de São João Del-Rei (CONSU).

### 1. DOS CANDIDATOS:

1.1 - Poderá concorrer à eleição para Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, mediante inscrição, o docente permanente deste Programa.

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Data: Do dia 15 a 18 de março de 2019, das 09:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas.

2.2. Local: CDB – 1.º Andar – Sala1.53 – PPGPSI ou via e-mail institucional.

2.3. Validade da inscrição: a inscrição será considerada válida mediante a entrega pelo interessado, em tempo hábil, de declaração assinada ou enviada para o e-mail institucional do Programa, indicando que é candidato a Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSJ.

### 3. DOS ELEITORES:

3.1. Os eleitores consistem dos docentes integrantes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, permanentes, colaboradores e visitantes.

3.2. Os eleitores consistem dos discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

### 4. DA VOTAÇÃO:

4.1. Data e hora: dia 19 de março de 2019, de 09:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00.horas

4.2. A votação será presencial.

4.3. Local: CDB – 1.º Andar – Sala1.53 - PPGPSI.

### 5. DA APURAÇÃO:

5.1. A apuração do resultado será pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Local: CDB – 1.º Andar – Sala1.53 - PPGPSI.

5.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,7 \left[ \frac{np}{NP} \right] + 0,3 \left[ \frac{na}{NA} \right] \text{ em que:}$$

5.3.1 - Deve-se entender por:

X= índice de votação;

np = número de votos obtidos do segmento de docentes;

NP= número total de docentes do curso;

na= número de votos obtidos do segmento discente;

NA= número total de discentes do curso.

5.4. Caso ocorra empate, os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:

5.4.1 – maior tempo de integração no programa;

5.4.2 – maior idade.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

5.6. A informação preenchida no formulário para confirmação do voto eletrônico é de caráter sigiloso e não será fornecida, em nenhuma hipótese.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão suscetíveis de recurso à Reitoria da UFSJ.

6.2. O recurso de que trata o item 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

6.3. O mandato do vice-coordenador do curso é de 02(dois) anos, permitida uma única recondução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 13 de março de 2019.



---

Prof. Dr. Fuad Kyrillos Neto  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia  
Universidade Federal de São João Del-Rei